



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

“Aplica o índice de reajuste previsto no art. 422 do Código Tributário Municipal às tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários exercício 2016”.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº1.119/90;

Considerando que o Código Tributário Municipal prevê a correção anual dos valores constantes nas tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários; e

Considerando a necessidade de atendimento do dispositivo referido para manutenção do valor tributário inicialmente previsto, evitando-se depreciação econômica e consequente prejuízo ao Erário,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 422, da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005, fica estabelecido o índice de atualização monetária de 10,33% , referente ao INPC/IBGE (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) acumulado no período de outubro de 2015 a novembro de 2014, a ser aplicado às tabelas **I, VI, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX** anexas ao Código Tributário Municipal e utilizado para lançamento de créditos tributários do **exercício 2016**, que especifica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

Art. 2º Para as tabelas **I, II e III** da Lei 1821/05, que disciplinam a cobrança de tarifas municipais, fica estabelecido o índice de atualização monetária de 9,93% (**IPCA-IBGE**), acumulado no período de outubro de 2015 a novembro de 2014.

Art. 3º Respeitado o índice indicado no artigo 1º do presente diploma legal, a atualização monetária tomará por base os valores discriminados no decreto nº 4.868, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 4º As tabelas indicadas nos artigos 1º e 2º ficam reproduzidas nos anexos, já atualizadas monetariamente no que couber, passando a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos
Secretária Municipal de Finanças

Marco Antonio Bueno
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (VALORES POR
METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS)

SETOR FISCAL	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
I	160,47	177,04
II	91,69	101,16
III	15,98	17,63
IV	71,04	78,37
V	57,25	63,16
VI	52,68	58,12
VII	48,06	53,02
VIII	36,63	40,41
IX	36,63	40,41
X	29,77	32,84
XI	27,45	30,28
XII	25,21	27,81
XIII	15,98	17,63
XIV	18,31	20,20
XV	25,21	27,81
XVI	18,31	20,20
XVII	7,93	8,74
XVIII	29,77	32,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA VII
VALORES POR M2 PARA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

TIPO DA EDIFICAÇÃO			VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
TIPO 01	(I/R)	Residência Fina	388,81	428,97
TIPO 02	(II/R)	Residência Média	328,98	362,96
TIPO 03	(III/R)	Residência Popular	279,09	307,91
TIPO 04	(IV/R)	Residência Operária	209,33	230,95
TIPO 05	(I/A)	Apartamento Bom	378,81	417,94
TIPO 06	(II/A)	Apartamento Médio	299,09	329,98
TIPO 07	(I/C)	Comercial Bom	389,54	429,77
TIPO 08	(II/C)	Comercial Médio	309,04	340,96
TIPO 09	(I/I)	Industrial 1	378,81	417,94
TIPO 10	(II/I)	Industrial 2	299,09	329,98
TIPO 11	(III/I)	Industrial 3	199,37	219,96
TIPO 12	(IV/I)	Industrial 4	159,45	175,92

TABELA X
VALORES PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TAXA	MÉTODO DE APLICAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
Remoção de lixo	Metro quadrado	0,73	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XI

**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

CONTRIBUINTES	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
I – Estabelecimentos industriais e de produção		
a) com até 02 empregados	220,37	243,13
b) de 03 até 05 empregados	279,72	308,61
c) de 06 até 10 empregados	525,56	579,85
d) de 11 até 15 empregados	779,90	860,46
e) de 16 até 20 empregados	1.525,95	1.683,58
f) de 21 até 50 empregados	2.543,31	2.806,03
g) de 51 até 100 empregados	3.730,19	4.115,51
h) de 101 até 200 empregados	7.460,43	8.231,09
i) de 201 até 500 empregados	12.038,45	13.282,02
j) acima de 500 empregados	14.412,23	15.901,01
2 – Estabelecimentos comerciais		
a) com até 02 empregados	169,50	187,00
b) de 03 até 05 empregados	279,72	308,61
c) de 06 até 10 empregados	661,21	729,51
d) de 11 até 20 empregados	1.356,38	1.496,49
e) de 21 até 50 empregados	2.543,31	2.806,03
f) acima de 50 empregados e, para cada acréscimo de 5 (cinco) empregados ou fração.	2.543,31	2.806,03
	118,63	130,88
g) Instalações com ânimo de permanência:		
1 – Trailers e demais instalações fixas	1.017,26	1.122,34
2 – Carrinhos, bancas, tabuleiros, etc, removíveis	254,29	280,55
3 – Estabelecimentos de produção agropecuária		
a) com até 10 empregados	135,58	149,58
b) de 11 a 20 empregados	237,32	261,83
c) de 21 até 50 empregados	423,83	467,61
d) acima de 50 empregados	1.017,26	1.122,34
4 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos, investimentos, de seguros, capitalização e similares		
a) Agências bancárias	6.782,19	7.482,79
b) Postos de Atendimento(PAB)	2.712,82	2.993,05
c) Caixas eletrônicos externos	1.865,07	2.057,73
d) Financeiras	3.391,06	3.741,35
e) Agências de Seguros e demais	2.882,39	3.180,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

5 – Hospedagem e similares		
a) Hotéis	847,72	935,28
b) Motéis	1.356,38	1.496,49
c) Pensões e similares	254,29	280,55
6 – Diversões públicas		
a) Boates e similares	1.102,06	1.215,90
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, etc, por ano ou evento.		
1 – Ocupando área de até 1000 m2	339,05	374,07
2 – Ocupando área acima de 1000 m2	678,15	748,20
7 – Profissionais liberais e autônomos não estabelecidos		
a) Possuidores de diploma de nível superior	186,46	205,72
b) Possuidores de diploma de nível médio	152,54	168,29
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, media-dores de negócios.	186,46	205,72
d) Motoristas de táxi	118,63	130,88
e) Motorista de transporte de escolares e outros passageiros	135,58	149,58
f) Motorista de transporte de cargas	135,58	149,58
g) Operadores de máquinas de terraplenagem e agrícolas.	118,63	130,88
h) Profissionais de nível técnico: eletricista, ferramenteiro, instrutor, mecânico de manutenção, operador de máquinas-ferramenta e de produção, soldador e assemelhados.	135,58	149,58
i) Demais profissionais não especializados: barbeiro, carpinteiro, costureira, cozinheira, datilógrafo, depilador, encanador, faxineiro, jardineiro, manicura, pedicuro, pedreiro, pintor, etc.	118,63	130,88
8 – Estabelecimentos de prestação de serviços		
P/ cada 5 empregados(ou fração) a partir do 3º mais o valor correspondente à atividade exercida(ou similar) de acordo com os itens “a” até “u” seguintes:	110,15	121,52
a) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis e similares	1.525,95	1.683,58
b) Estacionamento de veículos (estadia)	406,88	448,91
c) Casas lotéricas	440,80	486,33
d) Lavagem, limpeza, lubrificação e troca de óleo de veículos	406,88	448,91
e) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	220,37	243,13
f) Concerto, restauração, manutenção e conservação de:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

1 – Veículos – mecânica, elétrica, funilaria e pintura	440,80	486,33
2 – Aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos	508,61	561,14
3 – Pneus e câmaras de ar (Borracharias)	152,54	168,29
4 – Máquinas e equipamentos mecânicos	542,51	598,55
5 – Demais oficinas	169,50	187,00
g) Postos de combustíveis e serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e produtos perigosos	1.865,07	2.057,73
h) Depósito e comércio de GLP	678,15	748,20
i) Tinturarias e lavanderias	118,63	130,88
j) Representação comercial	220,37	243,13
k) Barbearias, salões de beleza e afins	135,58	149,58
l) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres	372,96	411,48
m) Ensino de qualquer grau ou natureza	339,05	374,07
n) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	423,83	467,61
o) Hospitais, maternidades e pronto-socorros	847,72	935,28
p) Sanatórios, ambulatórios, clínicas médicas ou odontológicas, casas de repouso e congêneres	423,83	467,61
q) Construtoras, terraplenagens ou quaisquer estabelecimentos ligados ao ramo de construção civil	510,09	562,78
r) Escritórios de serviços:		
1 – Engenharia, arquitetura, urbanismo	254,29	280,55
2 – Técnicos em edificações, agrimensura, agrícolas, etc	186,46	205,72
3 – Contabilidade, despachos, assessoria, consultoria, advocacia, etc	203,39	224,40
4 – Publicidade, propaganda, turismo	169,50	187,00
5 – Compra, venda e administração e corretagem de imóveis	220,37	243,13
s) Transportes leves – até 6.000 kg		
1 – Pessoa física	143,43	158,24
2 – Pessoa jurídica	159,39	175,85
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	33,85	37,34
t) Transportes pesados – mais de 6.000 kg		
1 – Pessoa física	220,37	243,13
2 – Pessoa jurídica	237,32	261,83
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	59,30	65,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

u) Quaisquer outras atividades, não incluídas nos itens acima, sendo elas industriais, agropecuárias, comerciais, financeiras ou de serviços, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da Lista de Serviços da Tabela XIX deste código.		
a) por dia	5,04	5,56
b) por mês	67,75	74,74
c) por ano	169,50	187,00

TABELA XII
PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

CONTRIBUINTES	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
<i>Estabelecimentos Industriais e de Produção</i>		
<i>1) Até as 22h00:</i>		
a) com até 100 empregados	101,68	112,18
b) de 101 até 500 empregados	203,39	224,40
c) com mais de 500 empregados	406,88	448,91
<i>2) Além das 22h00 ou Ininterrupto</i>		
a) com até 100 empregados	203,39	224,40
b) de 101 até 500 empregados	406,88	448,91
c) com mais de 500 empregados	813,82	897,88
<i>Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços</i>		
a) Até as 22h00	50,80	56,04
b) Além das 22h00 (em caráter excepcional)	101,68	112,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XIII
PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

TIPO DE COMÉRCIO EVENTUAL / AMBULANTE	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
1) Gêneros não alimentícios		
a) Por ano	118,63	130,88
b) Por semestre	76,24	84,11
c) Por mês	13,51	14,90
2) Gêneros alimentícios		
a) Por ano	118,63	130,88
b) Por semestre	76,24	84,11
c) Por mês	13,51	14,90
3) Gêneros de origem agropecuária		
a) Por ano	118,63	130,88
b) Por semestre	67,75	74,74
c) Por mês	13,51	14,90
4) Por ocasião de festas e eventos		
a) Até 15 dias	67,75	74,74
b) De 16 a 30 dias	135,58	149,58
c) Para cada período de 15 dias, que exceder o prazo do item "b", acrescer:	50,80	56,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XIV
PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS

OBRAS	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
1 – Construção de prédios		
<i>a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar, por m2</i>		
a1) Até 70 m2	0,62	0,68
a2) Entre 70,01 m2 e 200 m2	1,23	1,35
a3) Mais de 200 m2	1,79	1,97
<i>b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar, por m2</i>		
b1) Até 250 m2	1,28	1,41
b2) Acima de 250 m2	1,99	2,19
<i>c) Edifícios para uso comercial misto e outros fins, inclusive habitação multifamiliar, com a respectiva construção complementar, por m2</i>		
c1) Até 100 m2	1,28	1,41
c2) Acima de 100 m2	1,99	2,19
2 – Obras diversas		
a) Construção de marquises, sótãos, girais, telheiros e barracões, por m2	2,49	2,74
b) Muros, muretas e gradis, por metro linear	1,13	1,24
c) Construções de postos de gasolina e serviços para automóveis e outros veículos automotores, por m2	1,48	1,63
d) Construção ou remoção de chaminés ou reservatórios enterrados ou elevados, por unidade	50,80	56,04
e) Tapumes, andaimes e similares, por metro linear, por semestre ou fração	3,33	3,67
f) Corte de guias e similares, por metro linear	30,45	33,59
g) Demolição de prédios, por m2	0,62	0,68
h) Reforma e ampliações de prédios, por m2	0,62	0,68
l) Construção de estruturas metálicas ou de concreto armado, por m2	2,49	2,74
3 – Loteamentos, Desmembramentos e Arruamentos		
a) Loteamentos e arruamentos de áreas, excetuando-se as destinadas aos serviços de uso público, inclusive reaprovação, por m2	0,25	0,27
<i>b) Desmembramento de área, de porção maior:</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

b1) até 100.000 m2, de área desmembrada, por m2	0,07	0,08
b2) acima de 100.000 m2	11.021,08	12.159,55
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados, por m2 de área desdobrada	0,25	0,27
<i>d) Anexação de área:</i>		
d1) até 100.000 m2, de área anexada, por m2	0,06	0,07
d2) acima de 100.000 m2	9.495,11	10.475,95
4 – Alinhamento e nivelamento		
a) Por metro linear	7,57	8,35
5 – Serviços correlatos		
a) Numeração de prédios, por emplacamento	16,91	18,65
b) Vistorias, para cada solicitação	33,85	37,34
<i>c) Alvará de licença expedido, por unidade</i>		
c1) Para loteamentos e arruamentos	1.017,26	1.122,34
c2) Para desdobro ou desmembramento de lotes	118,63	130,88
c3) Outros	33,85	37,34
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo, por folha de desenho ou lauda	8,43	9,30
<i>e) Concessão de habite-se, sem considerar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, também devido, por unidade</i>		
e1) Residencial	33,85	37,34
e2) Comercial	67,75	74,74
e3) Industrial	135,58	149,58
f) Substituição de projetos de construção já aprovados, por m2 de áreas acrescida	1,28	1,41
g) Serviços não especificados, por unidade	11,82	13,04
6 – Obras não especificadas nos itens anteriores		
a) Por metro linear	8,43	9,30
b) Por m2	1,13	1,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

**TABELA XV
PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA E
FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)			
1 – Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros (exceto a meramente indicativa da razão social ou nome fantasia e ramo de atividade, desde que única no estabelecimento). Por unidade, por ano.	84,73	93,48			
2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agro-pecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros. Por unidade, por ano.	127,11	140,24			
3 – Publicidade :					
a) no interior ou exterior de veículos de uso público, não destinado à publicidade como ramo de negócio. Por veículo e por ano.	110,15	121,52			
b) em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa. Por veículo e por mês ou fração.	186,46	205,72			
c) por meio de alto-falante. Por mês ou fração.	559,48	617,27			
d) Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos. Por anunciante e por ano.	237,32	261,83			
e) em vitrines, “stands”, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e quaisquer outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Por anunciante e por ano.	237,32	261,83			
4 – Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em vias públicas, terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, ou em qualquer outro local e qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais.					
Por unidade e por mês ou ano:		Mês	Ano	Mês	Ano
a) até 1,00 m2		13,51	67,75	14,90	74,74
b) de 1,01 m2 até 2,00 m2		16,91	118,63	18,65	130,88
c) de 2,01 m2 até 4,00 m2		25,38	203,39	28,00	224,40
d) de 4,01 m2 até 6,00 m2		33,85	339,05	37,34	374,07
e) Acima de 6,00 m2, por m2 excedente:		3,33	10,11	3,67	11,15
5 – Publicidade através de luminosos. Por unidade e por ano					
a) simples		101,68		112,18	
b) “back light”		398,89		440,09	
6 – Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos. Por anunciante, por ano		228,84		252,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

7 - Cartazes, para afixação – acima de 0,07 m2) Por cento ou fração	20,27	22,36
8 - Programas, para afixação – abaixo de 0,07 m2) Por cento ou fração	16,91	18,65
9 – Anúncios escritos, entregues em mãos ou à Domicílio Por cento ou fração	5,04	5,56
10 – Publicidade por meio de placas, painéis, letreiros ou similares em espaços e praças desportivas públicas, nos casos previstos na Lei Municipal no. 2.097, de 6 de outubro de 2011 - por unidade, mês e área em metro quadrado (m ²), observada a dimensão mínima de 2 (dois) metros quadrados (m ²).	53,17	58,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XVI
LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO
DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

TIPO DA OCUPAÇÃO	APURAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
1) Ocupação de áreas públicas:			
a) Circos, parques de diversões e congêneres	Por m2 e dia	0,08	0,09
b) Feiras e eventos	Por m2 e dia	0,22	0,24
c) Festas e comemorações	Por m2 e dia	0,22	0,24
d) Estacionamento	Por m2 e dia	0,24	0,26
e) Outras finalidades	Por m2 e dia	0,46	0,50
2) Ocupação para feiras-livres			
a) Espaço para montagem de barraca	Por m2 e dia	0,08	0,09
b) Veículos pequenos (até 6,00 m)	Unidade e dia	10,11	11,15
c) Veículos grandes (+ de 6,00 m)	Unidade e dia	13,51	14,90
3) Ocupação nas vias e logradouros, solo e sub-solo públicos			
a) Postes de iluminação públicas e similares	Por unidade e por ano	0,27	0,29
b) Torres de transmissão ou de comunicação	Por m2 e por ano	0,89	0,98
c) Cabeamentos térreos ou subterrâneos e ductos e condutos para fins diversos ou similares	Por metro linear e por ano	0,27	0,29
d) Espaço para fins diversos	Por m2 e dia	0,35	0,38
e) Veículos pequenos	Por unidade e dia	0,75	0,82
f) Veículos médios	Por unidade e dia	1,06	1,16
g) Veículos grandes	Por unidade e dia	1,54	1,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XVII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO	R\$
01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	9.1.1	1.319,10
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	9.1.1	1.319,10
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	9.1.1	1.319,10
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	9.1.1	1.319,10
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.319,10
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO.	9.1.1	1.319,10
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	9.1.1	1.319,10
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	9.1.1 – por indústria	1.319,10
		9.1.1 – por sorveteria	527,62
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	9.1.1	1.319,10
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	9.1.1	1.319,10
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	9.1.1	1.319,10
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	9.1.1	1.319,10
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS –EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.319,10
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	9.1.1	1.319,10
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	9.1.1	1.319,10
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	9.1.1	1.319,10
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.319,10
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	9.1.1	1.319,10
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	9.1.1	1.319,10
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	9.1.1	1.319,10
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	9.1.1	1.319,10
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	9.1.1	1.319,10
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	9.1.1	1.319,10
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	9.1.1	1.319,10
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	9.1.1	1.319,10
109 3-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	9.1.1	1.319,10
109 3-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	9.1.1	1.319,10
109 4-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.1	1.319,10
109 5-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	9.1.1	1.319,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

109 6-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	9.1.1	1.319,10
109 9-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	9.1.1	1.319,10
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	9.1.1	1.319,10
109 9-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	9.1.1	1.319,10
109 9-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO.	9.1.1	1.319,10
109 9-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	9.1.1	1.319,10
109 9-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.319,10
02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
112 1-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	9.1.2	1.319,10
03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
201 9-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS.	9.1.1	1.319,10
2029- 1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS		1.319,10
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.319,10
04 - INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	9.1.1	1.319,10
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	9.1.1	1.319,10
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	9.1.1	1.319,10
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	9.1.1	1.319,10
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	9.1.1	1.319,10
231 2-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	9.1.1	1.319,10
234 1-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	9.1.1	1.319,10
234 9-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.319,10
259 1-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	9.1.1	1.319,10
05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE			
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.4	1.319,10
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.319,10
1/7/3250	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTO NÃO ELETRÔNICO E UTENSÍLIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.319,10
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.319,10
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFETOS FÍSICOS, APARELHOS ORTÓPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	9.1.4	1.319,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	9.1.4	1.319,10
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.319,10
5/7/3250	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGICA	9.1.4 – para fabricação	1.319,10
		9.1.4 – para unidade de esterilização	659,54
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	9.1.4	1.319,10
8/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	9.1.4	1.319,10
06 – INDÚSTRIAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	9.1.4	1.319,10
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	9.1.4	1.319,10
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.1.4	1.319,10
3291-4/00.	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	9.1.4	1.319,10
07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	9.1.4	1.319,10
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS.	9.1.4	1.319,10
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	9.1.4	1.319,10
08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS			
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	9.1.4	1.319,10
1/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.319,10
2/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.319,10
3/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.319,10
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FÁRMACÊUTICAS	9.1.4	1.319,10
09 - INDÚSTRIAS DE FARMOQUÍMICOS			
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	9.1.4	1.319,10
10 – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES			
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	9.1.1	1.319,10
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.319,10
11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	9.3	1.319,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
1/7/5211	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS	9.1.17	527,62
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	9.1.17	527,62
13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	9.1.7	527,62
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	9.1.7	527,62
5/1/4623	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	9.1.7	527,62
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	9.1.7	527,62
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS -BENEFICIADOS	9.1.7	527,62
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	9.1.7	527,62
1/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	9.1.7	527,62
2/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	9.1.7	527,62
1/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	9.1.7	527,62
2/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	9.1.7	527,62
3/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	9.1.7	527,62
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	9.1.7	527,62
1/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	9.1.7	527,62
2/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	9.1.7	527,62
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.1.7	527,62
1/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	9.1.7	527,62
2/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	9.1.7	527,62
3/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	9.1.7	527,62
4/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	9.1.7	527,62
5/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.7	527,62
6/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	9.1.7	527,62
7/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.7	527,62
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.7	527,62
1/7/4639	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	9.1.7	527,62
14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA A SAÚDE			
1/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	9.1.16	439,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

2/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	9.1.16	439,65
3/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9.1.16	439,65
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS	9.1.16	439,65
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	9.1.10 – com fracionamento	439,65
		9.1.16 – sem fracionamento	219,79
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	9.1.10 – sem fracionamento	439,65
		9.1.16 – com fracionamento	219,79
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
8/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	9.1.10 – com fracionamento	439,65
		9.1.16 – sem fracionamento	219,81
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	9.1.10 – com fracionamento	439,65
		9.1.16 – sem fracionamento	219,81
9/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	9.1.10 – com fracionamento	439,65
		9.1.16 – sem fracionamento	219,81
17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS			
1/3/4644	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	9.1.10 – com fracionamento	527,62
		9.1.16 – sem fracionamento	263,77
19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS			
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	9.1.16	527,62
20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
1/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –HIPERMERCADOS	9.1.5	1.758,79
2/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –SUPERMERCADOS	9.1.5	1.319,10
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	9.1.13	439,65
1/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	9.1.13	439,65
2/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	9.1.13	439,65
3/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	9.1.14	439,65
4/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.20	263,77
1/9/4722	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	9.1.12	439,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

2/9/4722	PEIXARIA	9.1.12	439,65
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	9.1.20	263,77
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	9.1.20	263,77
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.20	351,72
1/2/5611	RESTAURANTE E SIMILARES	9.1.8	527,62
2/2/5611	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9.1.8	527,62
3/2/5611	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	9.1.12	439,65
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	9.1.12	52,70
1/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	9.1.3	1.319,10
2/1/5620	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET	9.1.3	1.319,10
3/1/5620	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	9.1.12	439,65
4/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	9.1.3	791,43
21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS			
1/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.19 – para drogarias	527,62
		9.1.15 – para posto de medicamentos e ervaria	439,65
2/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.18	703,49
3/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	9.1.19	527,62
22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
1/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	9.3	439,65
2/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	9.3	439,65
23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES	9.2.19.2	351,72
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	9.2.15.1	351,72
2/1/8730	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	9.2.19.2	351,72
1/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	9.2.1 – até 50 leitos	527,62
		9.2.1 – de 51 até 250 leitos	879,38
		9.2.1 – mais de 250 leitos	1.319,10
		9.1.15 – dispensários de medicamentos	527,62
		9.1.18 – farmácias populares	703,49
2/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-	9.2.3	527,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

	SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.1.15 – dispensários de medicamentos	527,62
1/6/8621	UTI MÓVEL	9.2.3	263,77
2/6/8621	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	9.2.3	263,77
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.2.13	263,77
1/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.1	703,49
2/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	9.2.2	527,62
3/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	9.2.15.1	351,72
4/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.1 – consultório com um equipamento	351,72
		9.2.15.2 – demais estabelecimentos odontológicos	527,62
5/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.2	351,72
6/5/8630	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	9.2.2	527,62
1/2/8640	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	9.2.9	512,09
2/2/8640	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	9.2.9	512,09
3/2/8640	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	9.2.5	703,49
4/2/8640	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	9.2.17.3	512,09
5/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	9.2.17.3	351,72
6/2/8640	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	512,09
7/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	351,72
8/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	351,72
9/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	351,72
10/2/8640	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	9.3	703,49
11/2/8640	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	9.2.17.4	512,09
12/2/8640	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	9.2.4.1- para os serviços e institutos de hemoterapia	703,49
		9.2.4.3 – para agentes transfusionais	512,09
		9.2.4.4 – posto de coleta	703,49
13/2/8640	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	9.2.17.1	703,49
14/2/8640	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	9.2.11	703,49
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS	9.2.17.1	512,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

	ANTERIORMENTE		
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	9.2.15.1	351,72
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	9.2.15.1	351,72
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	9.2.6 - clínica	512,09
		9.2.15.1 - consultório	351,72
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	9.2.6 - clínica	512,09
		9.2.15.1 - consultório	351,72
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	9.2.15.1	351,72
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	9.3	512,09
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.15.1	351,72
1/9/8690	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	9.2.15.1	351,72
2/9/8690	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.2.11	512,09
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.10	351,72
1/5/8711	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	9.2.19.1	351,72
2/5/8711	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	9.2.19.2	351,72
3/5/8711	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	9.2.19.1	351,72
4/5/8711	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	9.2.19.1	351,72
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	9.2.19.1	351,72
1/4/8720	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	9.2.19.2	351,72
1/1/8730	ORFANATOS	9.2.19.2	351,72
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.19.2	351,72
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	9.2.19.2	351,72
9313-1/00	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	9.3	799,81
24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS			
1/6/3600	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	9.3	439,65
2/6/3600	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	9.3	439,65
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	9.3	439,65
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	9.3	439,65
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	439,65
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	439,65
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	439,65
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	439,65
1/9/3831	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	9.3	439,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	9.3	439,65
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	9.3	439,65
1/4/3839	USINA DE COMPOSTAGEM	9.3	439,65
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	439,65
1/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	439,65
2/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	439,65
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	9.3	439,65
2/6/5590	CAMPING	9.3	439,65
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	439,65
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	9.2.12.1	439,65
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	9.3	439,65
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	9.3	439,65
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.3	439,65
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	9.3	439,65
1/3/9603	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	9.3	439,65
2/3/9603	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	9.3	439,65
5/3/9603	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	9.3	439,65
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	439,65
25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	9.1.11	527,62
26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	9.2.14	351,72
27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
6/7/3250	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	9.2.16	351,72
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	9.1.16	351,72
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	9.2.8	439,65
1/7/9601	LAVANDERIAS	9.3	439,65
1/5/9602	CABELEIREIROS	9.2.7.2	263,77
2/5/9602	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	9.2.7.2	175,85
1/2/9609	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	9.3	439,65
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.7.2	351,70
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓTICOS	9.3	439,65
29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.3	439,65
30 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS			
	RUBRICA DE LIVROS	A) ATÉ 100 (CEM) FOLHAS	35,12
		B) DE 101 (CENTO E UMA) A 200 (DUZENTAS)	52,69
		C) ACIMA DE 200 (DUZENTAS) FOLHAS	87,91
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		87,91
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	A) ATÉ 5 (CINCO) NOTAS	52,69
		B) POR NOTA QUE ACRESCEM	0,82
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS DE INSUMOS QUÍMICOS		87,91
	SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO		351,70
Nota' : a solicitação de renovação anual da licença, para os casos em que essa exigência é obrigatória, implica no recolhimento da taxa correspondente a 50% do valor fixado.			
Nota" : equipamentos de radiologia e radioterapia - R\$ 512,09			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XVIII
VALORES MÍNIMOS POR M2 DE MÃO-DE-OBRA UTILIZADA NA
CONSTRUÇÃO CIVIL, P/ EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DA EDIFICAÇÃO			VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
TIPO 01	(I /R)	Residência Fina	271,23	299,24
TIPO 02	(II /R)	Residência Média	186,46	205,72
TIPO 03	(III /R)	Residência Popular	152,54	168,29
TIPO 04	(IV /R)	Residência Operária	101,68	112,18
TIPO 05	(I /A)	Apartamento Bom	228,84	252,47
TIPO 06	(II /A)	Apartamento Médio	178,00	196,38
TIPO 07	(I /C)	Comercial Bom	186,46	205,72
TIPO 08	(II /C)	Comercial Médio	161,00	177,63
TIPO 09	(I /I)	Industrial 1	228,84	252,47
TIPO 10	(II /I)	Industrial 2	186,46	205,72
TIPO 11	(III /I)	Industrial 3	161,00	177,63
TIPO 12	(IV /I)	Industrial 4	135,58	149,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XIX
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITENS E SUB- ITENS	LISTA DE SERVIÇOS	VALOR BASE POR TRIMESTRE	VALOR BASE ATUALIZADO INPC-IBGE (10,33%) POR TRIMESTRE COLUNA "A"	COLUNA "B" (%)
1	Serviços de informática e congêneres			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	101,68	112,18	2
1.02	Programação	101,68	112,18	2
1.03	Processamento de dados e congêneres	101,68	112,18	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	101,68	112,18	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de usos de programas de computação	101,68	112,18	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática	101,68	112,18	2
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	76,24	84,11	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	101,68	112,18	2
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	101,68	112,18	2
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de Direito de uso e congêneres			
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	101,68	112,18	2
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos e condutos de qualquer natureza	101,68	112,18	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	101,68	112,18	2
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres			
4.01	Medicina e biomedicina	161,00	177,63	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	161,00	177,63	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	161,00	177,63	2
4.04	Instrumentação cirúrgica	101,68	112,18	2
4.05	Acupuntura	101,68	112,18	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	101,68	112,18	2
4.07	Serviços farmacêuticos	101,68	112,18	2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	101,68	112,18	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	101,68	112,18	2
4.10	Nutrição	101,68	112,18	2
4.11	Obstetrícia	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

4.12	Odontologia	101,68	112,18	2
4.13	Ortótica	101,68	112,18	2
4.14	Próteses sob encomenda	101,68	112,18	2
4.15	Psicanálise	101,68	112,18	2
4.16	Psicologia	101,68	112,18	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	101,68	112,18	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	101,68	112,18	2
4.19	Bancos de sangue, leite, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	101,68	112,18	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	101,68	112,18	2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	101,68	112,18	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	101,68	112,18	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operados do plano mediante indicação do beneficiário	101,68	112,18	2
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	152,54	168,29	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	152,54	168,29	2
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	152,54	168,29	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	152,54	168,29	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	152,54	168,29	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	152,54	168,29	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	152,54	168,29	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	93,21	102,83	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	152,54	168,29	2
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	42,34	46,71	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	42,34	46,71	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	101,68	112,18	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	101,68	112,18	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	101,68	112,18	2
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	118,63	130,88	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)			5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizadores e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	84,73	93,48	2
7.04	Demolição	59,30	65,42	3
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	76,24	84,11	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	84,73	93,48	2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	67,75	74,74	2
7.08	Calafetação	67,75	74,74	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	33,85	37,34	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	33,85	37,34	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	33,85	37,34	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	33,85	37,34	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	59,30	65,42	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	67,75	74,74	3
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	67,75	74,74	3
7.16	Limpeza de dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	33,85	37,34	2
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	118,63	130,88	2
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	118,63	130,88	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	67,75	74,74	3
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	67,75	74,74	2
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	67,75	74,74	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	67,75	74,74	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço	84,73	93,48	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	101,68	112,18	2
9.03	Guias de turismo	101,68	112,18	2
10	Serviços de intermediação e congêneres			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada	101,68	112,18	2
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	101,68	112,18	2
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	101,68	112,18	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	101,68	112,18	2
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	101,68	112,18	2
10.06	Agenciamento marítimo	101,68	112,18	2
10.07	Agenciamento de notícias	101,68	112,18	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	101,68	112,18	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	67,75	74,74	2
10.10	Distribuição de bens de Terceiros	67,75	74,74	2
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	84,73	93,48	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	42,34	46,71	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	42,34	46,71	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	84,73	93,48	2
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres			
12.01	Espectáculos teatrais	84,73	93,48	2
12.02	Exibições cinematográficas	84,73	93,48	2
12.03	Espectáculos circenses	84,73	93,48	2
12.04	Programas de auditório	84,73	93,48	2
12.05	Parques de diversões, centro de lazer e congêneres	152,54	168,29	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	84,73	93,48	2
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	84,73	93,48	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	84,73	93,48	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	39,80	43,91	2
12.10	Corridas e competições de animais	84,73	93,48	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	84,73	93,48	2
12.12	Execução de música	84,73	93,48	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	84,73	93,48	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	84,73	93,48	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	84,73	93,48	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	84,73	93,48	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	84,73	93,48	2
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia			
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	84,73	93,48	2
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	84,73	93,48	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	76,24	84,11	2
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	76,24	84,11	2
14	Serviços relativos a bens de terceiros			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	84,73	93,48	2
14.02	Assistência técnica	84,73	93,48	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	76,24	84,11	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	76,24	84,11	2
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	84,73	93,48	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	84,73	93,48	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres	84,73	93,48	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	84,73	93,48	2
14.09	Alfaiataria e costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	33,85	37,34	2
14.10	Tinturaria e lavanderia	33,85	37,34	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	33,85	37,34	2
14.12	Funilaria e lanternagem	33,85	37,34	2
14.13	Carpintaria e serralheria	33,85	37,34	2
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por que de direito			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres			5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas			5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral			5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres			5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de Emitentes e Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais			5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração centra; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia			5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo			5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins			5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)			5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral			5
15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protestos, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados			5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários			5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio			5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres			5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento			5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral			5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão			5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário			5
16	Serviços de transporte de natureza municipal			
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	76,24	84,11	2
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	42,34	46,71	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	101,68	112,18	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra			3
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	84,73	93,48	2
17.07	Franquia (franchising)	101,68	112,18	2
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica	101,68	112,18	2
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	101,68	112,18	2
17.10	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	67,75	74,74	2
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	76,24	84,11	2
17.12	Leilão e congêneres	67,75	74,74	2
17.13	Advocacia	118,63	130,88	2
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	101,68	112,18	2
17.15	Auditora	101,68	112,18	2
17.16	Análise de Organização e Métodos	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	101,68	112,18	2
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	101,68	112,18	2
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	101,68	112,18	2
17.20	Estatística	101,68	112,18	2
17.21	Cobrança em geral			5
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	101,68	112,18	2
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	101,68	112,18	2
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres			4
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	76,24	84,11	3
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres			2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres			2
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres			2
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			2
22	Serviços de exploração de rodovia			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais			2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	101,68	112,18	2
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	101,68	112,18	2
25	Serviços funerários			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	101,68	112,18	2
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	101,68	112,18	2
25.03	Planos ou convênios funerários	101,68	112,18	2
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	101,68	112,18	2
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	101,68	112,18	2
27	Serviços de assistência social			
27.01	Serviços de assistência social	101,68	112,18	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	67,75	74,74	2
29	Serviços de biblioteconomia			
29.01	Serviços de biblioteconomia	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

30	Serviços de biologia, biotecnologia e química			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	101,68	112,18	2
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	101,68	112,18	2
32	Serviços de desenhos técnicos			
32.01	Serviços de desenhos técnicos	101,68	112,18	2
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	101,68	112,18	2
34	Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	101,68	112,18	2
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	101,68	112,18	2
36	Serviços de meteorologia			
36.01	Serviços de meteorologia	101,68	112,18	2
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	101,68	112,18	2
38	Serviços de museologia			
38.01	Serviços de museologia	101,68	112,18	2
39	Serviços de ourivesaria e lapidação			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	101,68	112,18	2
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda			
40.01	Obras de arte sob encomenda	101,68	112,18	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA XX
PARA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DO ISSQN
POR PROJETO APRESENTADO

OBRAS/SERVIÇOS	PROJETOS – BASE DE CÁLCULO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 10,33%)
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTAS, INDUSTRIAIS	- até 100 m2, por m2	0,586	0,646
	- acima de 100 até 200 m2, por m2 excedente, mais	0,418	0,461
	- acima de 200 até 300 m2, por m2 excedente, mais	0,333	0,367
	- acima de 300 até 500 m2, por m2 excedente, mais	0,199	0,219
	- acima de 500 m2, por m2 excedente, mais	0,164	0,180
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0676	0,0745
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	33,905	37,407
	- acima de 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	16,950	18,700
ANEXAÇÃO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0505	0,0557
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	16,950	18,700
	- acima de 5.000 m2 em diante, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	13,558	14,958
NOTA: OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO RECOLHERÃO 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ACIMA CALCULADO.			
TORRES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	- por m2 de área da base	10,168	11,218
ANTENAS DE TELEFONIA, RÁDIO, TELEVISÃO E AFINS	- por m2 de área da base	10,168	11,218



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

SUPORTES PARA PAINÉIS DE PUBLICIDADE (TOTENS)	- por m2 de área do painel	5,080	5,604
GASODUTOS, AQUEDUTOS, OLEODUTOS, ELETRODUTOS E AFINS	- por projeto apresentado	135,638	149,649
OUTRAS OBRAS NÃO MENCIONADAS	- por projeto apresentado	67,815	74,820



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA I
PARA COBRANÇA DE TARIFA DE EXPEDIENTE, EMOLUMENTOS E
DEMAIS SERVIÇOS

TIPO DE SOLICITAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (IPCA-IBGE 9,93%)
1) Alvarás:		
a) de licença, concedida ou transferida	17,00	18,68
b) sanitário	17,00	18,68
c) de qualquer outra natureza	17,00	18,68
2) Atestados, declaração ou informação:		
a) por lauda ou fração	15,27	16,78
3) Certidões:		
a) por lauda ou fração	25,50	28,03
b) busca, por ano, além da tarifa da alínea "a"	6,76	7,43
c) de quitação ou de débitos	25,50	28,03
4) Contratos:		
a) Com a Prefeitura, exceto os de emprego	51,05	56,11
5) Cópias e relações:		
a) fotocópias, até o tamanho A4	0,22	0,24
b) fotocópias, acima do tamanho A4	0,40	0,43
c) cópia heliográfica, por m2	25,50	28,03
d) listagem das indústrias do Município	68,08	74,84
e) listagem de estabelecimentos comerciais do município	85,13	93,58
f) listagem de prestadores de serviços e outras ocupações e estabelecimentos, por atividade ou tipo	51,05	56,11
g) listagens do cadastro imobiliário, por zona ou quadra	68,08	74,84
h) quaisquer outras impressões de dados ou informações municipais, por processo mecânico ou eletrônico, por lauda ou fração	1,66	1,82
6) Guias e documentos:		
a) guias, avisos -recibos e outros	1,00	1,09
b) 2ª via de guias, avisos -recibos e outros	5,06	5,56
c) 2ª via de carnets de qualquer tributo	6,76	7,43
d) exemplar do Código Tributário Municipal, da Lei Orgânica do Município e demais códigos municipais:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

d1) Impresso	68,03	74,78
d2) Disquete fornecido pelo interessado	17,00	18,68
7) Baixa		
a) de qualquer natureza, em lançamento, inscrição ou registro	20,38	22,40
8) Inscrição		
a) em concurso público, no ato da inscrição (não restituível), quando não houver estipulação diversa	34,02	37,39
9) Vistorias (quando solicitadas) e atividades de regularização fiscal		
a) por diligência para abertura-pessoa física	17,00	18,68
b) por diligência para abertura-pessoa jurídica	25,50	28,03
c) por diligência para fechamento- pessoa física	17,00	18,68
d) por diligência para fechamento- pessoa jurídica	25,50	28,03
10) Termos		
a) registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais, por página ou fração	3,35	3,68
11) Transferência		
a) de contrato de qualquer natureza	17,00	18,68
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio	10,15	11,15
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	25,50	28,03
d) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	425,88	468,16
12) Entrega de água potável a domicílio de particulares, através de veículo próprio municipal		
a) Valor por litro transportado	0,0037	0,0040
13) Cargas e interdições		
a) Vistoria e escolta de cargas especiais	42,55	46,77
b) Interdição de vias públicas para eventos (quando autorizados pela autoridade competente)	34,02	37,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA II
PARA COBRANÇA DE TARIFA DE APREENSÃO DE BENS, OBJETOS,
ANIMAIS, VEÍCULOS, LIVROS E DOCUMENTOS

TIPO DE APREENSÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (IPCA-IBGE 9,93%)
1) Animais equinos, muares, bovinos e outros de grande porte, por cabeça		
a) apreensão	42,55	46,77
b) depósito diário	13,57	14,91
2) Animais felinos, caninos, caprinos, ovinos, suínos e outros de pequeno porte, por cabeça:		
a) apreensão	20,38	22,40
b) depósito diário	6,76	7,43
3) Veículos, por unidade		
<i>a) até 6.000 kg</i>		
Apreensão	425,88	468,16
depósito diário	10,15	11,15
<i>b) acima de 6.000 kg</i>		
Apreensão	851,80	936,38
depósito diário	20,38	22,40
4) Bens, objetos e mercadorias de todo o gênero		
a) apreensão, por quilo	1,00	1,09
b) depósito diário, por quilo	0,17	0,18
5) Livros e documentos		
a) apreensão, por unidade (mínimo de 10 folhas)	3,35	3,68
b) depósito diário, por unidade (mínimo 10 folhas)	0,22	0,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

TABELA III
PARA COBRANÇA DE TARIFA POR SERVIÇOS DE CEMITÉRIO,
FUNERÁRIOS E CONGÊNERES
ÍNDICE: IPCA/FIBGE 9,93%

I – Serviços:	
a) Abertura de gaveta	87,99
b) Inumação em sepultura (em carneira / gaveta)	87,99
c) Inumação em ossuário	61,56
d) Inumação em gavetão	79,17
e) Exumação em sepultura (carneira / gaveta)	79,17
f) Exumação em ossuário	79,17
g) Exumação em gavetão para transferência interna para outro jazigo	167,23
h) Exumação para traslado de restos mortais para outros cemitérios (por laje – gaveta)	167,23
i) Abertura de ossuário para traslado de restos mortais para outros cemitérios	140,79
j) Manutenção anual do Cemitério Nossa Senhora da Piedade	70,36
k) Uso do espaço do velório no interior do cemitério (por hora)	Gratuito
II – Transportes	
a) Cortejo	70,36
b) Traslado para velórios em outros locais no Município de Várzea Paulista – residências e igrejas (por viagem)	70,36
c) Remoção para Jundiaí (por viagem)	70,36
d) Traslado, recolhimento para IML Regional e de lá até o Cemitério	70,36
III – Expedição de títulos:	
Concessões por tempo determinado, 20 (vinte) anos	
a) Jazigo no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, contendo 03 carneiras (gavetas)	4.402,24
b) Construção e execução de sepulturas: 03 carneiras (gavetas)	2.641,34
c) Renovação da concessão de jazigo por mais 20 anos (10% do valor do lote)	440,15
d) Taxa de transferência de cessão de jazigo (20% do valor do lote)	880,40
IV – Venda de materiais e demais prestações de serviços:	
a) Tule:	
01. Bordado	17,54
02. Rendado	61,56
b) Vela:	
Par de vela	17,54
c) Enfeites:	
01. Enfeite caixão e urna infantil (flores)	45,02
02. Enfeite caixão e urna adulto, obeso (flores)	140,79
03. Coroa de flor	123,19
d) Lapidés	43,97
e) Revestimentos:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 5.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015-

01. Papelão (celulose) parafinado para interior e urnas e caixões	52,75
f) Assistência	
01. Procedimentos burocráticos, formulários, órgãos competentes	43,97
g) Tamponamento:	
	70,36
h) Caixões (em metro):	
01. Caixão infantil 0,60 branco	176,06
02. Caixão infantil 0,80 branco	176,06
03. Caixão infantil 1,00 branco	211,24
04. Caixão infantil 1,20 branco	211,24
05. Caixão juvenil 1,40 branco	228,85
06. Caixão juvenil 1,60 branco	228,85
07. Caixão adulto 1,90 escuro	316,90
08. Caixão adulto 1,90 escuro com varão	492,98
09. Caixão adulto comprido 2,15 escuro	492,98
10. Caixão adulto obeso 2,00 escuro	440,15
11. Caixão adulto obeso especial 2,00 escuro	704,31
12. Caixão adulto 1,90 branco	440,15
i) Urnas (em metro):	
01. Urna infantil 0,60 branca	281,68
02. Urna infantil 0,80 branca	281,68
03. Urna infantil 1,00 branca	281,68
04. Urna infantil 1,20 branca	316,90
05. Urna juvenil 1,40 branca	352,12
06. Urna juvenil 1,60 branca	352,12
07. Urna adulto 1,90 branca	792,36
08. Urna adulto 1,90 escuro	792,36
09. Urna adulto comprida 2,15 escuro	880,40
10. Urna adulto obeso 2,00 escuro	880,40
11. Urna adulto obeso especial 2,00 baleia	1.496,74
12. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	1.144,54
13. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	1.232,61
14. Urna adulto comprida 2,00 escuro (mod. 3)	1.496,74
15. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	1.144,54
16. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	1.232,61
17. Urna adulto obeso 2,00 escuro (mod. 3)	1.496,74
18. Urna adulto obeso especial 2,00 escuro (modelo 03)	1.584,76
19. Urna adulto 1,90 (modelo 06 – luxo)	1.936,94
20. Urna adulto comprida 2,15 (modelo 06 – luxo)	1.936,94
21. Urna adulto obeso 2,00 escuro (modelo 06 – luxo)	2.288,97
22. Urna adulto obeso especial 2,00 (modelo 06 – luxo baleia)	2.288,97
23. Urna zincada	264,08